



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 260, de 29 de setembro de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2009, no valor de R\$ 440.700,00, e dá outras providências.**

**ORLEI JOSE GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 250/2009, de 29/05/2009, e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2009, no valor de R\$ 440.700,00 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>Unid. Orç.</b>	001- Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	Vinculados
<b>Função</b>	12 - Educação	R\$
<b>Sub-Função</b>	361 – Ensino Fundamental	
<b>Programa</b>	0042 – Caminho da Escola-FNDE	
<b>Proj. /Ativ.</b>	1080 – Operações de Credito (Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar)	
<b>Elemento</b>	52 – Equipamento e Material Permanente	440.700,00

**Art. 2º.** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto(s) específico(s), serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 250/2009, de 29 de maio de 2009, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**§ 1º.** Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º.** Ficam incluídas nas Leis Municipais nº 043/2005 e 223/2008, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2006/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, respectivamente, para o exercício de 2009, a seguinte Ação:

**ÓRGÃO: 05** - Secretaria de Educação Cultura e Desporto

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA:** 0042 – Caminho da Escola - FNDE

**AÇÃO:** Aquisição de três ônibus escolares com cap. de até 31 lugares

**PRODUTO:** 03 ônibus

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 29 de setembro de 2009.

**ORLEI JOSE GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**